SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PARANÁ

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PARANÁ

ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE Nº 01 (PROPOSTA) E Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 01 (PROPOSTA) REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ. ----------

No dia 22 de janeiro de 2025, às 14 horas, no Plenário do prédio da Administração Regional do SESC Paraná, situado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, 7º andar, Mercês, em Curitiba, Paraná, é realizada reunião para entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02, com a abertura do Envelope nº 01 (Proposta), referente à **CONCORRÊNCIA Nº 126/24.** ----------

PRESENTES: Os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela Resolução nº 13974/24, de 26/07/2024, do Conselho Regional do SESC/PR e Resolução nº 6216/2024, de 26/07/2024, do Conselho Regional do SENAC/PR, sendo o Sr. Paulo Salesbram (Presidente da Comissão Especial) e demais membros, Sr. Zildo Costa e Sra. Neuralice Cesar Maina, para o processamento e julgamento da presente Concorrência, do tipo Menor Preço Global, de acordo com o Edital e seus respectivos Anexos. Justificaram a ausência o Sr. Sigismundo Mazurek e o Sr. Luiz Sérgio Wozniaki, por compromissos assumidos anteriormente. ----------

A Comissão Especial de Licitação conta ainda com o apoio **administrativo** dos membros da Comissão Permanente de Licitação do SESC Paraná e apoio **técnico** do Sr. Marcos Antônio Carneiro (Divisão de Recursos Humanos) e do Sr. Aristeu Pichorim (Coordenadoria de Patrimônio e Serviços do SENAC Paraná). -----

O Presidente da Comissão Especial de Licitação declara aberta a Sessão e informa que, após aquele momento, nenhum outro Envelope ou documento poderá ser aceito. Informa também que foi realizada consulta no Sistema Administrativo do SESC Paraná e SENAC Paraná, sendo constatado que, até o momento, as empresas participantes não estão suspensas nem impedidas de licitar e/ou contratar com o SESC Paraná e/ou SENAC Paraná, conforme planilhas que serão anexadas ao processo licitatório. São as empresas participantes do certame: ----------

EMPRESA PARTICIPANTE	REPRESENTANTE PRESENTE
GM INSTALADORA	Sem representante presente na Sessão. Envelopes recebidos por Correios em 21/01/2025.
ORBENK ADM. E SERVIÇOS LTDA	José Miguel Pundeck
MACSERVICE MONITORAMENTO E TRIAGEM DE MÃO DE OBRA LTDA	Thiago de Lins Campo Melo
PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	Sandy Mulk
PRODUSERV SERVIÇOS LTDA	André Luis da Silva
PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Emily Tamori Moraes da Silva
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO	Guilherme Fleck
VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Marcelo Gioppo
OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	Evelyn Fabrícia de Arruda

BRASIL SERVIÇOS LTDA	Pablo Vinícius de P. C. de Kaia
MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA	Paula Rafaela Pereira
EMBRASIL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Andréia Daliffi Koch
EMPARLIMP LIMPEZA LTDA	Rafael Luiz Cercal
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Ezequiel Dezentinik
AVANTT - SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA	Luiz Antônio H. Dias
DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Jéssica Noronha de Lima Rosa

O Presidente da Comissão Especial solicita que os Envelopes de nº 02 (Documentos de Habilitação), sejam acondicionados em malote e devidamente lacrados (lacre nº **9399**), e esclarece que ficarão sob guarda e responsabilidade do SESC Paraná, até a data de abertura. ----------

Na sequência, são abertos os Envelopes nº 01 (Propostas) e feito o registro dos valores apresentados pelas Licitantes conforme quadro a seguir: ----------

LOTE 01 - MACRORREGIÃO LESTE - SESC PARANÁ E SENAC PARANÁ	
VALOR MÁXIMO DO LOTE 01: R$ 13.312.560,50	
EMPRESA LICITANTE	**VALOR DA PROPOSTA**
BRASIL SERVIÇOS LTDA	R$ 11.103.528,49
AVANTT - SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA	R$ 11.223.238,58
ORBENK ADM. E SERVIÇOS LTDA	R$ 11.223.481,18
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	R$ 11.403.607,22
OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 11.421.694,05
VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	R$ 11.508.242,75
PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	R$ 11.557.953,62
MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA	R$ 11.608.173,62
DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	R$ 11.728.342,28
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	R$ 11.795.804,01
PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	R$ 11.807.804,91
MACSERVICE MONITORAMENTO E TRIAGEM DE MÃO DE OBRA LTDA	R$ 11.898.129,52
PRODUSERV SERVIÇOS LTDA	R$ 12.174.862,74
EMBRASIL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 12.286.774,34
EMPARLIMP LIMPEZA LTDA	R$ 12.509.313,10
GM INSTALADORA	R$ 12.648.553,94

Em seguida, visando a celeridade da Sessão, o Presidente da Comissão Especial de Licitação sugeriu que as empresas presentes vistem e analisem apenas as 04 (quatro) menores Propostas do Lote único. Os representantes das Licitantes presentes concordaram. ----------

O Presidente da Comissão Especial de Licitação informa ainda que, caso os representantes das Licitantes presentes queiram apresentar considerações em formulário próprio, deverão apresentar, neste momento, os documentos previstos no subitem 7.1.5.6 do Edital. ----------

Os representantes das empresas **ORBENK ADM. E SERVIÇOS LTDA, EMBRASIL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, AVANTT - SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** apresentaram os documentos previstos no subitem 7.1.5.6 do Edital na Sessão e registraram considerações, conforme documentos anexos à presente Ata, cujas respostas serão devidamente divulgadas juntamente com a Ata de Julgamento das Propostas Comerciais. ----------

Registra-se que os representantes das empresas **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, AVANTT - SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, MAC SERVICE MONITORAMENTO E TRIAGEM DE MÃO DE OBRA LTDA, IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, EMBRASIL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e PRODUSERV SERVIÇOS LTDA** ausentaram-se da Sessão antes do término. -------

Ato contínuo, o Presidente da Comissão Especial de Licitação comunica que no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da presente Sessão, a Comissão definirá, em fundamentado Parecer de julgamento, a ordem de classificação das Propostas apresentadas, vinculada ao atendimento das exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos, e o resultado será disponibilizado nos sites do SESC Paraná (www.sescpr.com.br) e SENAC Paraná (www.pr.senac.br). ----------

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Especial agradece a participação de todos e encerra a reunião às 17h30. Para constar, Renata Uber Sasaki lavra a presente Ata, que assina com o Presidente, membros da Comissão Especial de Licitação e representantes das empresas presentes. ----------

Curitiba, 22 de janeiro de 2025.

PAULO SALESBRAM
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ZILDO COSTA
Membro da Comissão Especial de Licitação

Fecomércio PR · Sesc · Senac
Sesc Senac IFPD

NEURALICE CESAR MAINA
Membro da Comissão Especial de Licitação

RENATA UBER SASAKI
Membro da Comissão Permanente de Licitação do SESC/PR

MARCOS ANTÔNIO CARNEIRO
Divisão de Recursos Humanos do SESC Paraná

ARISTEU PICHORIM
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços do SENAC Paraná

BRASIL SERVIÇOS LTDA
Pablo Vinícius de P. C. de Kaia

VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
Marcelo Gioppo

ORBENK ADM. E SERVIÇOS LTDA
José Miguel Pundeck

MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA
Paula Rafaela Pereira

OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
Evelyn Fabrícia de Arruda

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: OBRA PRIMA SIA TECNOLOGIA E ADM DE SERVIÇOS

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: BRASIL SERVIÇOS

CONSIDERAÇÕES:

1. A empresa não considerou o custo de supervisão em suas planilhas, estando o mesmo zerado, contrariando o que dispõe o edital.
2. A empresa não considerou o custo do Fundo de Formação Profissional previsto na CCT de asseio e conservação, o qual deve, obrigatoriamente, constar nas planilhas de custo que utilizam esta CCT como base.
3. A empresa aparentemente utilizou ~~valores~~ percentuais médios de PIS (0,60 %) e COFINS (4,79 %), porém não demonstrou que estes, efetivamente, são os percentuais médios da empresa.
4. A empresa utilizou como ISS médio o percentual de 3,979 % contrariando o disposto no item 6.1.4 do edital que determina a utilização do ISS médio no percentual de 4,9541.
5. O cálculo dos tributos está inferior aos percentuais aplicados nas planilhas, fazendo ~~c~~ com que a proposta apresente valor total inferior ao real.

Data: 22 / 01 / 25

Assinatura

(6) Ao calcular os custos da função de vigilância, a empresa utilizou tanto a CCT do Sindaco MTE PR 000.032/24 quanto a CCT PR001850/24. Ao assim proceder, deixou de cotar vários benefícios previstos na CCT da categoria diferenciada - MTE PR 001850/24 (item 6.1.3.d), deixando de cumprir a CCT que efetivamente deve ser aplicada p/ a função nos termos do item 6.1.3.d do edital (p/ garantir a isonomia entre os licitantes e nos termos do art 511 e seg. da CLT e da jurisprudência trabalhista dominante sobre o assunto.. P/ categorias diferenciadas deve ser aplicada a CCT de sua categoria e não da atividade preponderante da empresa. Portanto, a empresa descumpriu o disposto no edital, na legislação em vigor e aqui contraria a jurisprudência.

Além disso, o Brasil adota a teoria do conglobamento, ou seja, não admite que para uma determinada função sejam utilizadas duas CCT'S distintas, ainda que tal fato seja mais benéfico ao trabalhador, o que não se verifica no presente caso, pois alguns direitos do trabalhador previstos na CCT MTE PR 001850/24 não foram observados, a exemplo, do seguro de vida, o que prejudica não só o trabalhador mas, também, o tomador dos serviços, pois poderá responder subsidiariamente a eventual ação trabalhista.

Pelos motivos expostos, a empresa deve ser desclassificada.

08/01/25

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADM DE SERVIÇOS

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: ORBENK

CONSIDERAÇÕES:

(1) Para a função de artífice, a empresa Orbenk utilizou a CCT de vigilância e conservação (Siemaco) e não a CCT MTE PR001880/24 conforme consultado pelo Edital no item 6.1.3.d para manter a isonomia dos propostas. Ainda que se entenda que o Edital apenas pode sugerir a utilização de determinada CCT e não obrigar, a jurisprudência dominante entende que para categorias diferenciadas, como é o caso da função de artífice, deve ser aplicada a CCT da referida categoria e não a CCT da categoria preponderante da empresa. Desta forma, além de não cumprir o disposto no Edital, a empresa não está cumprindo o disposto na legislação brasileira em vigor em especial o Art 511 e seg da CLT e o que determina a jurisprudência dominante sobre o assunto. Ao assim agir, deixa de pagar direitos trabalhistas aos empregados na função de artífice prejudicando não só o trabalhador mas, também, o tomador dos serviços que poderá responder eventual ação trabalhista subsidiariamente.

Data: 01 / 01 / 2025

Assinatura

Paula

(2) Analisando-se o disposto no presente edital e se comparando com o edital nº 76/2024, observe-se que na presente concorrência houve um aumento no nº de empregados. Ao precificar o valor dos uniformes, a Orbenk manteve o valor unitário do uniforme, porém, também manteve o valor total, o que não deveria ocorrer. Por exemplo: em local em que o edital anterior previa 2 servente, o valor total do uniforme para os 2 serventes era de R$ 25,00. Agora, no mesmo posto, o quadro passou p/ 3 serventes e o valor total dos uniformes continua R$ 25,00, o que é impossível, mesmo que a empresa obtenha um desconto do fornecedor por aumentar a quantidade de compra.

(3) Na licitação 76/2024, a empresa Obra Prima recorreu da decisão do lote 2, o qual declarou a Orbenk vencedora, alegando, dentre outros motivos, que o sócio da empresa Sr. Ronaldo Benkendorf pertence à diretoria do Sesc. Foi negado provimento ao seu recurso sob o fundamento de que o edital dispõe que não pode participar da licitação empresas cujos sócios sejam dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio ou ligados ao Sesc, Senac e/ou Fecomércio e que o sócio é dirigente do Sesc/SC e não do Sesc PR. e que este sindicato não é do comércio.

Pois bem, o edital nº 126/24, item 4.3.5 traz a mesma proibição. Em nenhum momento o edital limita que o sindicato deve ser do estado do PR. Além disso, vendo-se o site da Fecomércio, onde fala de sua atuação, diz: "A Fecomércio representa as atividades e categorias econômicas do comércio de bens, serviços e turismo."

Portanto, a Orbenk não preenche os requisitos do edital.

Por todo o exposto, requer-se seja a Orbenk desclassificada.

01/01/2025

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: Plamservice Terceirização de serviços LTDA

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: Brasil Serviços

CONSIDERAÇÕES:

1. Autorização de representação junto com a proposta
2. Valor unitário de HE
3. Zerou custo da supervisão, contudo edital pede visitas semanais
4. Custo unitário de uniforme
5. Valor do uniforme na planilha de custo divergente do valor da planilha de uniforme
6. Não apresentou memória de cálculo do valor da HE
7. HE apenas com valor da Hora, sem considerar 100% ou 50%, sem considerar encargos, sem considerar VT e/ou tributos
8. Não colocou custo de Fundo de Formação

Data: 22 / 01 / 2025

Assinatura

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: Plantservice Terceirização de serviços LTDA

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: Avant Gestão e Treinamento de M.O.

CONSIDERAÇÕES:

1. Custo inexequível de supervisão
2. Zerar o custo de reposição
3. Valor da HE da Avant está errado, pois que é insuficiente para cobrir VT, qual é obrigatório pela Lei.
4. Não apresentou memorial de cálculo HE.
5. Não apresentou informação de qual CCT está vinculado
6. Não apresentou comprovante de regime.

Data: 22 / 01 / 2025

Assinatura

Paula

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: Plombservice Terceirização de Serviços LTDA

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: Orbenk administração e Serviços LTDA

CONSIDERAÇÕES:

1- Valor inexequível de uniforme.
2- Valor inexequível de lucro e adm, visto a necessidade de cobertura de postos (domingo), e visitas semanais
3- Valor de exames admissionais inexequíveis considerando os postos que exigem outros exames
4- Valor da HE inexequível (não cotou VT na HE) não atende as especificações do edital
5- Ausência de memória de calculo do HE, sendo os valores informados irrisórios se considerar o valor de VT o valor deveria ser superior ao cotado.

Data: 22 / 01 / 2025

Assinatura

Paula

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: OBRA PRIMA S/A. TECNOLOGIA E ADM. DE SERVIÇOS

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO

CONSIDERAÇÕES:

(1) A empresa aparentemente utilizou percentuais médios de PIS (0,37%) e COFINS (1,69%), porém não demonstrou que estes, efetivamente, são os percentuais médios da empresa. Informa que utiliza o regime de tributação cumulativo, mas não fez a média.

(2) A empresa não considerou o custo de supervisão em suas planilhas, estando o mesmo zerado, contrariando o que dispõe o edital.

(3) A empresa não considerou o custo do Fundo de Formação Profissional previsto na CCT de asseio e conservação, o qual deve, obrigatoriamente, constar nas planilhas de custo que utilizem esta CCT como base.

(4) A empresa não apresentou a planilha de custos das horas extras conforme exige o →

Data: 02 / 01 / 25

Assinatura

Paula

o edital.

(5) As planilhas de custos não seguem os modelos dos Anexos II e IV conforme determina o item 6.1 do Edital.

(6) Na planilha de custos da função de artífice não foi observado o disposto na CCT PR 18501/24 conforme orientado pelo Edital no item 6.1.3.d, tampouco o disposto na CCT do Sienaco PR. A impressão que se tem é de que a intenção era utilizar como base a CCT do Sienaco, mas não foram observados todos os direitos e obrigações previstos nesta CCT.

Contudo, apesar do Edital não poder impor a utilização de uma CCT, o item 6.1.3.d orientou a utilização da CCT PR 001850/24 para garantir a isonomia dos proponentes. Além disso, o art 511 e seg da CLT e a jurisprudência trabalhista dominante sobre o assunto entendem que para categorias diferenciadas, como é o caso da função de artífice, deve ser aplicada a CCT da referida categoria e não a CCT da categoria preponderante da empresa que, aliás, ~~seg~~ a categoria de vossa consultoria sequer é a categoria preponderante desta empresa, o que, também impede a utilização da CCT do Sienaco.

Ao não utilizar a CCT do Sienaco integralmente e não utilizar a CCT da categoria diferenciada, descumpre o disposto no Edital, no art 511 e seg da CLT, c/c o que determina a jurisprudência dominante e não resguarda os direitos trabalhistas dos trabalhadores e prejudica o tomador dos serviços que responde subsidiariamente a eventual ação trabalhista.

(7) A comissão de licitação deve observar atentamente o cálculo do RAT, pois não há comprovação do FAP da empresa e, como a empresa é de outro ramo de atividade que não o ofício e conservação, pode ter equivocadamente tratamento diferenciado quanto ao RAT

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: Via Serviços Integrados Ltda.

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: Orlenk

CONSIDERAÇÕES:

1) Colocou o adicional noturno para os itens 6 e 24 corretamente e não colocou Hora Extra Reduzida Noturna e DSR.

2) Colocou o adicional de Insalubridade incorretamente no item 10, abaixo do piso mínimo nacional.

3) Os valores cotados para uniformes e principalmente EPIs, estão muito a quem dos preços de mercado, não atendem as exigências editalícias.

4) Empresa Lucro Real e não apresentou o SPED para comprovação dos créditos dos últimos 12 meses.

Data: 22/01/25

Assinatura

Paulo

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: Via Serviços Integrados Ltda

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: Brasil Serviços

CONSIDERAÇÕES:

1) Cotou os impostos incorretamente.

2) Não cotou o fundo de Formação Profissional Cláusula 23 da CCT.

3) Cotou incorretamente o vale transporte nos itens, 2, 6, 10, 11, 14, 15, 24 e 26

Data: 22 / 1 / 25

Assinatura

Paula

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: OBRA PRIMA SIA TECNOLOGIA E ADM. DE SERVIÇOS

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: AVANTT

CONSIDERAÇÕES:

① Ao calcular seus encargos sociais, a empresa não multiplicou o SAT pelo fator multiplicador para encontrar o valor do seu RAT, o que resulta em alteração do percentual dos encargos sociais, alterando consideravelmente o valor da proposta.

② A EMPRESA NÃO APRESENTOU VALORES PARA CUSTOS DE REPOSIÇÃO E INSUMOS DE PROFISSIONAL AUSENTE.

③ PARA A FUNÇÃO DE ARTÍFICE AS RUBRICAS NÃO CONTEMPLAM TODAS AS NORMATIVAS DA CCT 18.50/24 SINDUSCON. OBSERVAR O JÁ RELATADO NAS CONSIDERAÇÕES DAS OUTRAS EMPRESAS SOBRE ESTE ASSUNTO.

Data: 06 / 01 / 25

Assinatura

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: Via Serviços Integrados Ltda.

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: Coontt

CONSIDERAÇÕES:

1) Nos itens 6 e 24, cotou incorretamente o adicional Noturno e não cotou a hora extra reduzida noturna e DSR.

2) Item 8 e 9 não cotou os benefícios do Sicredi.

3) No item 11 cotou salário de 40 hrs para o posto de Servente e o correto é de 44 hrs.

Data: 22 / 01 / 25

Assinatura

Paulo

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: ORBENK

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: AYANT

CONSIDERAÇÕES:

PLANILHAS EM DESACORDO COM EDITAL (8.3.4.1) PÓIS NÃO CONTEMPLOU TODOS OS CUSTOS REQUIDOS (VIDE 6.2)

ITEM 6 - NÃO COTOU ADICIONAL NOTURNO CORRETO

ITEM 8 e 9 - NÃO COTOU BENEFÍCIOS SIEMACO

CUSTOS DE SUPERVISÃO INSUFICIENTES

ITEM 11 - SALÁRIO MENOR QUE LEGAL (CORRETO 1.641,00)

ANEXO IV - SAT/RAT 1,01% ??

NÃO APRESENTOU PROCURAÇÃO E/OU ASSEMELHADO

CUSTOS DE UNIFORME X PLANILHA ≠

PROPOSTA C/ DATA 15/01/25 ≠ ABERTURA 22/01/25

A DIFERENÇA DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COM A ORBENK É DE R$ 242,60 OU R$ 20,21 POR MÊS

O VALOR A MENOR DE SALÁRIO APRESENTADO NO ITEM 11, SE CORRETO, COLOCARIA A AYANT NO 3º LUGAR X Nº EMPREGADOS

Data: 22/01/2025

Assinatura

Paula

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: Embrasol Especializados

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: Avant

CONSIDERAÇÕES:

A empresa Avant não considerou em sua precificação, o posto sobreaviso como ficou determinado no esclarecimento nº 03, conforme pergunta e resposta (nº 08) "Custo para o profissional deve ser provisionado na formação de preços." Gentileza, verificar.

Fap x Rat a planilha de encargos apresentada, apresentou cálculo errado, teve como resultado 1%, sendo que o correto seria 3%. Gentileza verifica. O Adicional noturno não foi cotado adequado. Gentileza, verifica.

Data: 22/01/25

Andreia D. Koch

Assinatura

Paulo

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: Embrasul Especializados

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: Iguaçu Desenvolvimento

CONSIDERAÇÕES:

A empresa apresentou a Fap de 2024, cuja medição foi realizada em 30/09/2023, precisa ser apresentado a última medição de 2024, para propostas apresentadas no ano 2025. Gentileza, verificar.

Verificar a compatibilidade do CNAE e vinculação sindical para apresentar proposta de preço e convenção, sendo que apuzeita CNAE principal para treinamento. Gentileza, verificar.

Apresentou a documentação informando que segue "não cumulativo", porém não apurou a média dos percentuais.

Não apresentou na formação de preço mem a prestação do contador, como consta no esclarecimento nº III, resposta nº 08. Gentileza, verificar.

Data: 22/01/25

Andrea N. Koch

Assinatura

Paula

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: AVANTT SELEC E TREI DE MÃO DE OBRA LTDA

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: BRASIL

CONSIDERAÇÕES:

A EMPRESA NÃO APRESENTOU CUSTOS REFERENTES A FUNDO DE FORMAÇÃO, NÃO COTOU CUSTOS COM SUBROGAÇÃO. ERROS NA PLANILHA DE HORAS EXTRAS. ERROS REFERENTES A UNIFORMES.

Data: 22 / 01 / 2025.

Assinatura

Paula

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: Planservice Terceirização de Serviços LTDA

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: Iguaçu

CONSIDERAÇÕES:

1. não utilizou a planilha modelo do Sesc
2. Não apresentou a planilha de HE, sendo o valor da HE inexequível
3. Não cotou reposição e nem supervisão
4. Não cotou Fundo de formação profissional
5. utilizou média de pis / cofins mas não apresentou o relatório da média, o que impossibilita os valores apurados.
6. Sendo lucro real no regime não cumulativo deveria aplicar a dedução

Data: 22 / 01 / 2025

Assinatura

Paula

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: AVANTT Selec e Trei de mão de obra Ltda

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: ORBENK

CONSIDERAÇÕES:

Apresentou em suas planilhas custos irrisórios relativos a uniformes, valores que não condiz com realidade de mercado

Data: 22/01/25

Assinatura

Paula

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: Via Serviços Integrados Ltda

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: Iguaçu Desenvolvimento.

CONSIDERAÇÕES:

1) Não cotou Fundo de Promoção Profissional, cláusula 23ª da CCT, para todos os itens.

2) Não cotou ticket das férias, cláusula 13ª da CCT, para todos os itens.

3) Nos itens 8 e 9 não cotou os benefícios do Sicomércio (Plano de Saúde, Benefícios Social)

4) Não apresentou a Planilha de Encargos Sociais, exigência do Edital

5) Não apresentou planilha das Horas Extras, exigência do Edital

Data: 22 / 1 / 25

Assinatura

Paula

FORMULÁRIO PARA CONSIDERAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 126/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENE, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, PORTARIA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM PARA O SESC E SENAC PARANÁ.

EMPRESA: ORBENIK

REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA: BRACIL SERVIÇOS

CONSIDERAÇÕES: ESTÁ EM DESACORDO COM EDITAL (8.3.4.1) POIS NÃO CONTEMPLOU TODOS OS CUSTOS DEVIDOS VIDE 6.2.

NÃO COTOU FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CLÁUSULA DA CCT 23ª EM NENHUMA RUBRICA (R$25,00 POR FUNCIONÁRIO)

PERCENTUAIS DE TRIBUTOS CORRETOS, PORÉM, VALORES INFERIORES AOS DEVIDOS

ITEM 26 – VT MENOR (CORRETO 213,54)
24 – " 213,54
16 – 177,70
14 – 201,06
11 – 213,54
10 – 174,48
02 – 174,49

216 FUNCIONÁRIOS x R$25,00 = 5.400,00/MÊS
64.800,00/ANO

SOMANDO-SE A DIF DE VT + ENCARGOS + TAXA ADM + LUCRO, IRIA PARAR NO 3º LUGAR

X Nº EMPREGADOS

Data: 22/01/25

Assinatura